

DISPENSA Nº DV00006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260427DV00006

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB**, por meio do SETOR DE LICITAÇÃO, designado pela Portaria nº 050/2024, datada de 01/02/2024, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** para **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução dos serviços de reforma do Palco da Praça de Eventos "O Gonzaguinha", localizado no Centro do Município de Joca Claudino/PB**, com fundamento legal no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/06, Decreto Municipal Nº 03/2024, bem como as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS	DIA 30 DE ABRIL DE 2026
HORÁRIO DE EXPEDIENTE	07:00 AS 13:00 HORAS HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL E ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Departamento de Licitação, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001, Centro, Paço Municipal Joca Claudino/PB.
LINK DO EDITAL	https://jocaclaudino.pb.gov.br/licitacoes/ https://www.gov.br/pncp/pt-br

1. DO OBJETO:

1.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução dos serviços de reforma do Palco da Praça de Eventos "O Gonzaguinha"**, localizado no Centro do Município de Joca Claudino/PB, compreendendo a execução dos serviços previstos no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo e demais documentos técnicos que integram o processo.

1.2. As condições, quantidades, especificações técnicas, métodos executivos, critérios de medição, prazos, obrigações da contratada e demais exigências necessárias à execução do objeto encontram-se devidamente detalhadas no Termo de Referência, no Projeto básico e nos demais anexos deste instrumento, os quais integram a presente contratação para todos os fins.

1.3. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como obra/serviço de engenharia a ser executado de forma integrada, a contratação será realizada em lote único, não sendo adotado o parcelamento por itens, em razão da necessidade de compatibilidade técnica entre as etapas construtivas, unidade de

responsabilidade pela execução, adequada coordenação dos serviços, garantia do resultado final e maior eficiência na fiscalização contratual.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações técnicas, condições de execução, critérios de aceitabilidade, composição dos custos e demais requisitos necessários à adequada execução do objeto.

1.5. A execução do objeto deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, as condições estabelecidas no Projeto Executivo e demais documentos técnicos, bem como as orientações da fiscalização municipal, sendo de responsabilidade da contratada a correta execução dos serviços, a qualidade dos materiais empregados, a segurança da obra, o cumprimento dos prazos e a entrega do objeto em condições adequadas de uso pela Administração.

2. DOS ELEMENTOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Aos interessados serão disponibilizados os seguintes documentos, que integram o presente instrumento de dispensa de licitação para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição:

2.1.1. ANEXO I – Termo de Referência, contendo a descrição do objeto, especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição, obrigações das partes e demais requisitos necessários à contratação;

2.1.2. ANEXO II – Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composições de Custos e demais documentos técnicos de engenharia;

2.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

2.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações;

2.1.5. ANEXO V – Minuta do Contrato.

2.2. A obtenção do presente instrumento, bem como de seus anexos e demais documentos que compõem o processo de contratação, poderá ser realizada de forma gratuita, mediante acesso aos seguintes endereços eletrônicos oficiais:

2.2.1. Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP:

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

2.2.2. Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB:

<https://www.jocaclaudino.pb.gov.br/licitacao.php>

2.3. Os interessados deverão acompanhar as publicações, comunicados, eventuais esclarecimentos, retificações, avisos e demais atos relacionados à presente dispensa de licitação nos endereços eletrônicos indicados, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer informações regularmente disponibilizadas pela Administração.

2.4. Os anexos e documentos técnicos disponibilizados possuem caráter vinculante, devendo ser observados integralmente pelos participantes na elaboração de suas propostas e na eventual execução contratual, especialmente quanto às especificações técnicas, condições de execução, prazos, critérios de medição e obrigações estabelecidas para a adequada realização do objeto.

3. DO SUPORTE LEGAL:

3.1. A presente Dispensa de Licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto às regras aplicáveis à contratação direta por dispensa de licitação, observando-se, ainda, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 03/2024, e demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria, inclusive suas alterações posteriores.

3.2. A contratação direta observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e demais princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O procedimento será instruído com os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles previstos para a contratação direta, incluindo, quando cabível, documento de formalização da demanda, termo de referência ou projeto básico/executivo, estimativa de despesa, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, autorização da autoridade competente e demais elementos necessários à adequada instrução processual.

3.4. Por se tratar de contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução de serviços de reforma de equipamento público municipal, deverão ser observadas, além das normas legais aplicáveis às contratações públicas, as normas técnicas pertinentes à execução de obras e serviços de engenharia, bem como as condições previstas no Termo de Referência, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo.

3.5. As normas mencionadas neste item, bem como outras eventualmente aplicáveis à presente contratação, integram este instrumento independentemente de transcrição, devendo ser observadas pela Administração, pelos participantes e pela futura contratada durante todas as fases do procedimento e da execução contratual.

4. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. O prazo máximo para execução do objeto da presente contratação será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da respectiva **Ordem de**

Serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

4.1.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer de forma imediata, após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, ressalvadas as providências preliminares indispensáveis à mobilização da contratada, segurança da obra, organização do canteiro e demais medidas necessárias ao regular início dos trabalhos.

4.1.2. A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, podendo o prazo ser prorrogado nos casos legalmente admitidos, mediante justificativa técnica formal, autorização da autoridade competente e celebração do competente termo aditivo, quando cabível.

4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, normas técnicas aplicáveis e demais exigências constantes no Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos deste instrumento.

4.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução dos serviços, fiscalização, medições, recebimento provisório e definitivo, pagamento, obrigações acessórias e demais atos administrativos vinculados à contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. As despesas decorrentes do objeto da presente Dispensa de Licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento vigente do Município de Joca Claudino/PB, na seguinte classificação orçamentária:

02.050 – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural

15.451.0110.1026 – Reforma de Praças no Município

Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres Ordinários

Ficha: 000172

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 – Obras e Instalações

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente Dispensa de Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, qual seja, **empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de reforma do Palco da Praça de Eventos “O Gonzaguinha”**, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, no Projeto Executivo e demais anexos, bem como comprovem a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida.

5.1.1. A participação neste procedimento será **restrita às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar

Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as condições de enquadramento e os requisitos legais para fruição do tratamento favorecido.

5.1.2. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação própria, declaração formal da licitante e demais documentos exigidos neste instrumento, ficando a participante responsável pela veracidade das informações prestadas, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

5.1.3. A participação na presente Dispensa de Licitação ocorrerá mediante apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, em envelope lacrado, protocolado no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, nº 001, Centro, Paço Municipal, Joca Claudino/PB, dentro do prazo estabelecido no aviso de contratação direta.

5.2. Os interessados deverão observar os procedimentos, prazos, condições de participação, forma de apresentação da proposta e demais exigências constantes neste instrumento convocatório e seus anexos, disponibilizados por meio do e-mail **jocaclaudinolicitacao@gmail.com**, do **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e do **Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB**.

5.3. Os participantes serão integralmente responsáveis pela veracidade, autenticidade e regularidade das informações, declarações, propostas e documentos apresentados, assumindo como firmes e verdadeiros todos os atos praticados diretamente ou por meio de seus representantes legais, procuradores ou responsáveis técnicos.

5.4. O participante arcará integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração, preparação, emissão, autenticação, protocolo e apresentação de sua proposta e documentação, independentemente do resultado do procedimento de contratação direta, não cabendo qualquer indenização, ressarcimento ou reembolso por parte da Administração.

5.5. Não poderão participar da presente Dispensa de Licitação:

I. empresas que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência, no Projeto Executivo e demais anexos;

II. empresas cujo objeto social, CNAE ou ramo de atividade seja incompatível com a execução de obras ou serviços de engenharia relacionados ao objeto desta contratação;

III. empresas que não possuam profissional legalmente habilitado ou responsável técnico compatível com a natureza dos serviços de engenharia a serem executados, quando exigido neste instrumento;

IV. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade;

- V.** empresas impedidas ou suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;
 - VI.** empresas que estejam cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, no âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, conforme o caso;
 - VII.** empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, salvo se comprovada, na forma da lei, a viabilidade econômico-financeira para execução do objeto;
 - VIII.** servidor público ou empregado público pertencente ao quadro da Administração Municipal contratante, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, administrador, dirigente, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, observadas as vedações legais;
 - IX.** pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - X.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - XI.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 746/2014 – Plenário;
 - XII.** empresas reunidas em consórcio, salvo se expressamente admitido neste instrumento, considerando que o objeto possui baixa complexidade relativa e pode ser executado por empresa individual do ramo de engenharia, sem prejuízo da adequada competitividade.
- 5.6.** Será admitida a participação de cooperativas, desde que haja compatibilidade entre sua finalidade estatutária e o objeto da contratação, bem como seja comprovada a atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, observadas as disposições do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
- 5.6.1.** Caso admitida a participação de cooperativas, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte somente lhes serão aplicáveis quando atendidos os requisitos previstos no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e demais normas correlatas.
- 5.7.** A participação no procedimento implica a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, no Projeto Executivo, na minuta contratual e demais anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das regras, especificações, prazos, critérios de julgamento ou condições de execução do objeto.

6. DO INGRESSO NA DISPENSA E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. O ingresso do fornecedor na presente Dispensa de Licitação ocorrerá mediante a apresentação de Proposta de Preços, em envelope lacrado, a ser protocolado no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB, localizado na Rua Francisca Claudino Fernandes, nº 001, Centro, Paço Municipal, Joca Claudino/PB, no prazo e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste instrumento, em papel timbrado da empresa interessada, redigida em língua portuguesa, de forma clara, objetiva e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua compreensão, devendo estar assinada pelo titular, sócio administrador, representante legal ou procurador devidamente constituído.

6.3. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

a) razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e demais dados de contato;

b) identificação do responsável pela assinatura da proposta, com indicação do nome completo, cargo/função, CPF e, quando for o caso, instrumento de procuração;

c) descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos;

d) valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

e) planilha orçamentária preenchida, observando os itens, quantitativos, unidades de medida, preços unitários e preço total, em conformidade com o orçamento de referência da Administração;

f) prazo de execução dos serviços, compatível com o estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos;

g) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, facultando-se ao proponente ofertar prazo superior;

h) declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto.

6.4. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último, desde que compatível com a planilha apresentada e com o valor global da proposta, podendo a Administração promover diligência para saneamento de erro meramente formal, desde que não haja alteração da substância da proposta.

6.5. A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto, considerando todos os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, seguros, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, BDI,

EPIs, medidas de segurança e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução da reforma.

6.6. A proposta apresentada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências previstas no Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos, não sendo admitida proposta parcial, alternativa ou condicionada.

6.7. A proposta deverá conter declaração expressa de que a empresa compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais, inclusive aquelas decorrentes da Constituição Federal, da legislação trabalhista, das normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho, das convenções ou acordos coletivos aplicáveis e demais normas vigentes na data de apresentação da proposta.

6.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, pelo proponente, de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como o compromisso de executar os serviços de acordo com o projeto, especificações técnicas, normas aplicáveis e orientações da fiscalização municipal.

6.9. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e não poderão ultrapassar os valores estabelecidos no orçamento estimativo elaborado pela Administração, observados os preços unitários, o valor global e os critérios de aceitabilidade previstos no Termo de Referência e demais documentos técnicos.

6.10. Para fins de julgamento, será considerado o menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas, formais e legais previstas neste instrumento, sendo vedada a apresentação de proposta com preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os custos dos insumos, mão de obra e encargos necessários à execução do objeto.

6.11. A proposta que estiver em desacordo com as exigências deste instrumento, que apresentar omissões relevantes, condições incompatíveis com o objeto, preços superiores ao orçamento de referência, ausência de assinatura, rasuras insanáveis ou qualquer vício que comprometa sua validade poderá ser desclassificada, assegurada a possibilidade de diligência quando se tratar de falha meramente formal ou sanável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. Todas as especificações, condições, prazos e preços constantes da proposta vinculam o proponente e, em caso de contratação, integrarão as obrigações da contratada, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento, erro de avaliação, ausência de previsão de custos ou insuficiência de preços para justificar alteração indevida do valor contratado.

6.13. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, a compatibilidade dos preços apresentados, a regularidade das composições de custos, a coerência do BDI, a adequação dos encargos sociais e

demais elementos necessários à aferição da vantajosidade e segurança da contratação.

6.14. A constatação de sobrepreço, superfaturamento, inexequibilidade não demonstrada ou qualquer irregularidade capaz de comprometer a economicidade, a competitividade ou a adequada execução contratual poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da responsabilização da empresa e dos agentes envolvidos, quando cabível, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.15. O descumprimento das regras relativas à formação, apresentação e aceitabilidade da proposta poderá ensejar as medidas administrativas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos de controle, aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e apuração de eventual dano ao erário, especialmente nos casos de sobrepreço ou superfaturamento na execução contratual.

7. DO PRAZO E ENVIO DA PROPOSTA:

7.1.A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de divulgação do AVISO DE PRETENSÃO CONTRATACIONAL DIRETA no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA FAMUP/PB, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

7.1.1. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 30/04/2026. HORÁRIO: 13:00 - HORÁRIO DE BRASÍLIA.

7.2.O prestador de serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, entregará, de forma presencial, envelope lacrado, mediante protocolo no Departamento de Licitação, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001, Centro, Paço Municipal, Joca Claudino/PB, a respectiva proposta de preço e os documentos de habilitação, preferencialmente fazendo referência ao EDITAL DE DISPENSA Nº 00006/2026, conforme ANEXO II deste instrumento convocatório.

7.2.1.A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, por razão de não ter protocolado os documentos relativos à habilitação junto com a proposta de preços, terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhá-los, via e-mail ou entregue mediante protocolo no Departamento de Licitação, a contar da publicação do resultado.

7.3.Uma vez protocolada a proposta de preço, os prestadores de serviço NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

7.4.Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.1.5.4. Constatada a existência de sanção, como empresa inidônea, impedida de contratar com o órgão que realiza a licitação, e de sanções acima expostas, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Para fins de Habilitação Jurídica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo:

8.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade);

8.2.1.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.1.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.1.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.1.6.1.Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

8.2.1.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.1.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - Para fins de habilitação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021:

8.2.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.2.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.4.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.2.2.6.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.2.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.2.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.2.2.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.2.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Para fins de habilitação relativa a Qualificação Econômico-Financeira, conforme disposto no Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021:

8.2.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.2.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Para fins de habilitação relativo à Qualificação Técnica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

8.2.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES - Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos complementares sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo:

8.2.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.2.5.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; **(Conforme modelo Anexo III)**

8.2.5.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; **(Conforme modelo Anexo III)**

8.2.5.4. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021; **(Conforme modelo Anexo III)**

8.2.5.5. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; **(Conforme modelo Anexo III)**

8.2.5.6. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; **(Conforme modelo Anexo III)**

8.2.5.7. Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; **(Conforme modelo Anexo III)**

8.2.5.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021; **(Conforme modelo Anexo III)**

8.2.5.9. Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021; **(Conforme modelo Anexo III)**

8.2.6. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006 - Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

8.2.6.1. Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a

usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo IV);

8.2.6.2. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal mediante processo regular de liquidação da despesa, observadas as normas financeiras, orçamentárias e contábeis aplicáveis, após a efetiva execução dos serviços, medição pela fiscalização competente, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos neste instrumento e seus anexos.

9.2. Considerando a natureza do objeto, consistente em obra/serviço de engenharia para reforma do Palco da Praça de Eventos "O Gonzaguinha", o pagamento será realizado de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando-se a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, o Termo de Referência, o Projeto Executivo e demais documentos técnicos integrantes do processo.

9.3. A contratada somente fará jus ao pagamento das parcelas correspondentes aos serviços regularmente executados, medidos, conferidos e atestados pela fiscalização municipal, não sendo devido pagamento por serviços não executados, executados parcialmente, executados em desconformidade com o projeto ou ainda não aceitos pela Administração.

9.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura, apresentação dos documentos exigidos e atesto da fiscalização competente quanto à execução do objeto.

9.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução dos serviços correspondentes, após a conferência da medição e verificação da conformidade com as condições contratadas.

9.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária em favor da contratada.

9.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes da Nota de Empenho e do contrato, devendo conter descrição compatível com o objeto executado, identificação da medição correspondente, período de execução dos serviços, valor da parcela e demais informações necessárias à regular liquidação da despesa.

9.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, incluindo, quando exigível:

- a)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- f) demais documentos exigidos pela Administração para fins de liquidação e pagamento.

9.9. Constatada a existência de irregularidade na documentação da contratada, esta será notificada por escrito para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularizar a situação ou apresentar defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração poderá comunicar a situação aos órgãos competentes responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, social ou trabalhista, sem prejuízo da adoção das demais providências administrativas cabíveis.

9.11. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração de responsabilidade e, se for o caso, à extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto e estando os serviços devidamente medidos e aceitos, os pagamentos poderão ser realizados até que se decida pela eventual extinção contratual, caso a contratada não regularize sua situação, desde que a continuidade do pagamento esteja devidamente justificada no interesse público e não haja impedimento legal.

9.13. A Administração poderá extinguir o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo quando houver justificativa formal baseada em razões de economicidade, continuidade do serviço público, segurança, interesse público relevante ou outra motivação devidamente fundamentada pela autoridade competente.

9.14. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos legalmente exigíveis, conforme a legislação aplicável.

9.15. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar documentação oficial comprobatória de seu enquadramento, para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente, quando cabível.

9.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na medição, ausência de documentos obrigatórios, divergência nos dados bancários, pendência de regularidade fiscal ou trabalhista, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

9.17. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento somente terá início após a comprovação da regularização da pendência, não acarretando qualquer ônus, atualização, encargo ou penalidade à Administração pelo período em que a liquidação estiver impedida por culpa da contratada.

9.18. Não será admitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto, salvo nas hipóteses excepcionais admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificadas e condicionadas à adoção das cautelas e garantias necessárias, o que não se aplica, em regra, à presente contratação.

9.19. O pagamento não importará em aceitação definitiva dos serviços executados, ficando a contratada obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço executado em desconformidade com o Projeto Executivo, Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis ou determinações da fiscalização.

9.20. A Administração poderá glosar, total ou parcialmente, os valores correspondentes a serviços não executados, executados em desacordo com as especificações, com quantitativos divergentes, com vícios de qualidade ou que não tenham sido devidamente aprovados pela fiscalização.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O procedimento será divulgado nos seguintes meios: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA FAMUP/PB, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e no Portal da Transparência do Município <https://www.jocaclaudino.pb.gov.br/licitacao.php>

10.2. A Comissão de Contratação verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 8 deste Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e regular ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão desclassificará a proponente e convocará a próxima colocada.

10.2.2. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB poderá:

10.2.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.2.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

10.3. As providências dos subitens 10.2.2.1. e 10.2.2.2. poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitantes interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB na respectiva notificação.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Poderá a Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.9. A Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.10. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.11. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB.

10.12. A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.13. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

10.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME;
- **ANEXO V** – MINUTA DO CONTRATO;

Joca Claudino - PB, 27 de abril de 2026.

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO

Diretor Interno da Licitação

MAT. 1004355

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB
DISPENSA Nº DV00006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260427DV00006**

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução dos serviços de reforma do Palco da Praça de Eventos "O Gonzaguinha"**, localizado no Centro do Município de Joca Claudino/PB, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos, projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

1.2. A contratação compreenderá a execução integral dos serviços necessários à requalificação do referido equipamento público, incluindo, conforme previsto no Projeto Executivo, serviços preliminares, demolições e remoções, estrutura, alvenaria, cobertura, piso, revestimentos, instalações elétricas, pintura, limpeza final e demais intervenções necessárias à adequada conclusão da obra.

1.3. As características gerais da contratação são:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução dos serviços de reforma do Palco da Praça de Eventos "O Gonzaguinha", localizado no Centro do Município de Joca Claudino/PB.	Serviço	1

1.4. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, encargos, administração local, EPIs, sinalização, mobilização, desmobilização e demais meios necessários à perfeita execução dos serviços.

1.5. O prazo máximo para execução do objeto será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da respectiva **Ordem de Serviço**, observados o cronograma físico-financeiro, as condições climáticas, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização municipal.

1.6. O início da execução deverá ocorrer de forma imediata após a emissão da Ordem de Serviço, ressalvadas as providências indispensáveis de mobilização, segurança, organização do local e demais medidas necessárias ao regular início dos serviços.

1.7. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura do contrato, abrangendo o período de execução, fiscalização,

medições, recebimento provisório e definitivo, pagamentos e demais obrigações contratuais.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a **reforma do Palco da Praça de Eventos "O Gonzaguinha"**, equipamento público de relevante importância para o Município de Joca Claudino/PB, utilizado na realização de eventos culturais, artísticos, institucionais, comemorativos e demais atividades de interesse da coletividade.

2.2. A intervenção visa garantir melhores condições de segurança, funcionalidade, conservação e utilização do espaço público, proporcionando estrutura adequada para artistas, equipes técnicas, servidores, participantes e público em geral.

2.3. A reforma contribuirá para a preservação do patrimônio público municipal, evitando o agravamento de desgastes, deteriorações e falhas estruturais ou funcionais que possam comprometer o uso adequado do equipamento e gerar custos futuros mais elevados à Administração.

2.4. A contratação de empresa especializada no ramo de engenharia é necessária em razão da natureza técnica dos serviços, que exigem conhecimento específico, utilização de materiais adequados, observância às normas técnicas, responsabilidade profissional habilitada e acompanhamento por fiscalização competente.

2.5. A execução da reforma também fortalece as políticas públicas de cultura, lazer, turismo, convivência comunitária e valorização dos espaços públicos, assegurando melhores condições para a realização de eventos oficiais e tradicionais do Município.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e demais anexos do processo.

3.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando que o objeto consiste em obra/serviço de engenharia a ser executado de forma integrada, conforme Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro.

3.3. Não será adotado julgamento por item, tendo em vista a necessidade de unidade de responsabilidade técnica, compatibilidade entre as etapas executivas, integração dos serviços, melhor controle da fiscalização e garantia do resultado final.

3.4. O fornecedor deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica

compatíveis com o objeto, conforme exigências constantes no instrumento convocatório.

3.5. A qualificação técnica deverá ser compatível com a execução de obra ou serviço de engenharia semelhante ao objeto contratado, podendo ser exigida comprovação de registro ou inscrição da empresa e/ou responsável técnico no conselho profissional competente, bem como apresentação de atestado de capacidade técnica, quando previsto no edital.

4. ENTREGA, EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser executados no local indicado pela Administração, qual seja, o **Palco da Praça de Eventos "O Gonzaguinha"**, localizado no Centro do Município de Joca Claudino/PB.

4.2. A execução deverá observar integralmente o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas aplicáveis e orientações expedidas pela fiscalização municipal.

4.3. A contratada deverá manter no local da obra equipe técnica e operacional compatível com o cronograma de execução, devendo adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, servidores, usuários do espaço e terceiros.

4.4. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas do projeto e adequados à finalidade a que se destinam, não sendo admitida a utilização de materiais defeituosos, reaproveitados ou em desconformidade com as normas técnicas, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

4.5. O recebimento do objeto observará, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização após a comunicação formal de conclusão dos serviços pela contratada, mediante vistoria técnica para verificação da conformidade da execução.

4.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regularidade dos serviços, correção de eventuais pendências, apresentação da documentação exigida e comprovação de que o objeto foi executado de acordo com as condições contratadas.

4.8. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização, cabendo à contratada realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para o Município.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. proporcionar à contratada as informações e condições necessárias à regular execução do objeto;

5.1.2. emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução;

- 5.1.3.** acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão especialmente designada;
- 5.1.4.** comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, irregularidades, vícios ou desconformidades verificadas durante a execução;
- 5.1.5.** analisar as medições apresentadas, atestar os serviços efetivamente executados e realizar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais;
- 5.1.6.** rejeitar serviços executados em desacordo com o Projeto Executivo, Termo de Referência, normas técnicas ou determinações da fiscalização;
- 5.1.7.** aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 5.1.8.** praticar os demais atos necessários à boa gestão e fiscalização do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

- 6.1.1.** executar integralmente os serviços conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência, contrato e demais documentos técnicos;
- 6.1.2.** fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, encargos, EPIs, sinalização e demais insumos necessários à perfeita execução da obra;
- 6.1.3.** manter profissional habilitado e responsável técnico pela execução dos serviços, quando exigido pela legislação e pelo instrumento convocatório;
- 6.1.4.** providenciar, quando cabível, a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART ou Registro de Responsabilidade Técnica — RRT correspondente à execução da obra;
- 6.1.5.** cumprir as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho, legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e demais regulamentos aplicáveis;
- 6.1.6.** manter o local da obra limpo, organizado, sinalizado e seguro durante toda a execução;
- 6.1.7.** responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual;
- 6.1.8.** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços executados com vícios, defeitos, incorreções ou em desacordo com o projeto;
- 6.1.9.** manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 6.1.10.** apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de cumprimento das obrigações legais;

6.1.11. não paralisar a execução dos serviços sem justificativa formal e autorização da Administração;

6.1.12. comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, o prazo, a segurança ou a qualidade da obra;

6.1.13. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e demais custos diretos e indiretos;

6.1.14. cumprir a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

7.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não comprometa a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, a qualidade dos serviços, a fiscalização contratual e o cumprimento das exigências legais.

7.3. A eventual subcontratação autorizada não afastará a responsabilidade técnica, civil, trabalhista, previdenciária, fiscal e contratual da contratada perante a Administração.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que a nova pessoa jurídica atenda a todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original, mantenha as demais cláusulas e condições do contrato, não cause prejuízo à execução do objeto e haja anuência expressa da Administração.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos ou desconformidades observadas.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. O gestor e o fiscal do contrato poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno, engenharia e demais setores técnicos da Administração.

9.5. A designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização deverá observar a segregação de funções e a inexistência de conflito de interesses.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular de liquidação da despesa, após a efetiva execução dos serviços, medição pela fiscalização competente, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos.

10.2. O pagamento será realizado de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando-se a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, o Projeto Executivo e demais documentos técnicos.

10.3. A contratada somente fará jus ao pagamento dos serviços regularmente executados, medidos, conferidos e atestados pela fiscalização municipal.

10.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da regular liquidação da despesa.

10.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

10.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na medição, ausência de documentos obrigatórios ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

10.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos legalmente exigíveis.

10.8. Não será admitido pagamento antecipado relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto, salvo nas hipóteses excepcionais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificadas, o que não se aplica, em regra, à presente contratação.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data do orçamento estimado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O índice de reajuste aplicável deverá observar o índice previsto no contrato e compatível com a natureza do objeto.

11.3. Caso o índice previsto venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência deste, índice definido mediante justificativa e formalização adequada.

11.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando não houver alteração contratual que exija termo aditivo.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a natureza, o vulto e as condições da presente contratação, sem prejuízo da

responsabilidade integral da contratada pela correta execução dos serviços e pela reparação de eventuais vícios, defeitos ou danos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a contratada que praticar quaisquer das condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- a)** dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b)** deixar de entregar documentação exigida;
- c)** não manter a proposta;
- d)** não assinar o contrato ou não aceitar instrumento equivalente quando convocada;
- e)** retardar a execução do objeto sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa;
- g)** fraudar o processo ou a execução contratual;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j)** praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. A contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados o contraditório, a ampla defesa, a gravidade da infração, o dano causado à Administração e a proporcionalidade da penalidade.

13.4. As multas devidas poderão ser descontadas dos valores a pagar, cobradas administrativamente ou judicialmente, conforme o caso.

13.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O valor estimado da contratação encontra-se demonstrado na Planilha Orçamentária, no Projeto Executivo e nos demais documentos técnicos que instruem o processo administrativo.

14.2. A estimativa de preços observará os parâmetros técnicos e referenciais oficiais aplicáveis à contratação de obras e serviços de engenharia, devendo ser mantida nos autos do processo para fins de controle, julgamento, análise de exequibilidade e verificação da vantajosidade da contratação.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Município de

Joca Claudino/PB, conforme classificação indicada pelo setor contábil competente.

15.2. A indicação orçamentária deverá observar a natureza do objeto, classificado como obra/serviço de engenharia, mediante utilização de elemento de despesa compatível com **Obras e Instalações**, quando aplicável.

16. DA FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base na demanda apresentada pelo setor competente, no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que instruem o processo administrativo.

Joca Claudino - PB, 27 de abril de 2026.

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO

Diretor Interno da Licitação

MAT. 1004355

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB
DISPENSA Nº DV00006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260427DV00006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PALCO DA PRAÇA DE EVENTOS “O GONZAGUINHA”, LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE					
NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução dos serviços de reforma do Palco da Praça de Eventos “O Gonzaguinha”, localizado no Centro do Município de Joca Claudino/PB	1	sv		
...

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

A EMPRESA:, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, POR QUALQUER MEIO IDONEO, OCORRENDO EM REGRA OS PEDIDOS POR E-MAIL, AO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO PELA EMPRESA AO PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

6 A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB
DISPENSA Nº DV00006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260427DV00006**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

REF.:

DISPENSA Nº DV00006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PALCO DA PRAÇA DE EVENTOS “O GONZAGUINHA”, LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº ____/____/____-____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações.

Local/Data

Razão Social
Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo de CNPJ

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB
DISPENSA Nº DV00006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260427DV00006**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

REF.:

DISPENSA Nº DV00006/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução dos serviços de reforma do Palco da Praça de Eventos "O Gonzaguinha", localizado no Centro do Município de Joca Claudino/PB

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____/____-____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- Ser ME, EPP ou MEI;
- Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 deste mesmo dispositivo;
- Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Local/Data

Razão Social
Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo de CNPJ

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB
DISPENSA Nº DV00006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260427DV00006**

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisca Claudino Fernandes, nº 001, Centro, Joca Claudino/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.283/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Rinaldo Cipriano de Sousa, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Operário, nº 15, Centro, Joca Claudino/PB, inscrito no CPF sob o nº 603.534.224-87, portador da Carteira de Identidade nº 247521504 SSPSP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, Processo Administrativo nº 260427DV00006, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. O presente contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, processada com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 03/2024, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consideradas suas alterações posteriores.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Dispensa de Licitação, o Termo de Referência, o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, a proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução dos serviços de reforma do Palco da Praça de Eventos “O Gonzaguinha”, localizado no Centro do Município de Joca Claudino/PB.

2.2. A execução do objeto compreende todos os serviços previstos no Projeto Executivo e demais documentos técnicos, incluindo, conforme o caso, serviços preliminares, demolições e remoções, estrutura, alvenaria, cobertura, piso, revestimentos, instalações elétricas, pintura, limpeza final e demais intervenções necessárias à completa e adequada reforma do equipamento público.

2.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, proposta apresentada e instruções da fiscalização municipal.

2.4. A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, considerando a natureza integrada da obra/serviço de engenharia e a necessidade de responsabilidade única pela completa execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração.

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, seguros, EPIs, sinalização, BDI e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.

3.3. O valor contratual somente poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e instrumento próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

4.1. Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação ou saldo contratual a executar, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório e no Termo de Referência, compatível com a natureza do objeto.

4.3. Eventual pedido de reajuste deverá ser formalizado pela CONTRATADA, acompanhado da documentação necessária à comprovação do direito, sendo o reajuste formalizado por apostilamento, quando cabível.

4.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses legalmente admitidas, desde que comprovado fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

4.5. A repactuação somente será aplicável quando compatível com a natureza do contrato e desde que atendidos os requisitos legais, especialmente quanto à demonstração analítica da variação dos custos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Joca Claudino/PB, na seguinte classificação orçamentária:

02.050 – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural

15.451.0110.1026 – Reforma de Praças no Município

Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres Ordinários

Ficha: 000172

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 – Obras e Instalações

5.2. A utilização da fonte e ficha orçamentária observará a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular de liquidação da despesa, após a efetiva execução dos serviços, medição pela fiscalização competente, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos.

6.2. O pagamento será realizado de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando-se a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, o Projeto Executivo e demais documentos técnicos.

6.3. A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento dos serviços regularmente executados, medidos, conferidos e atestados pela fiscalização municipal.

6.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na medição, ausência de documentos obrigatórios ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos legalmente exigíveis.

6.8. Não será admitido pagamento antecipado relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto, salvo nas hipóteses excepcionais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificadas, o que não se aplica, em regra, à presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

7.2. O início da execução deverá ocorrer de forma imediata após a emissão da Ordem de Serviço, ressalvadas as providências indispensáveis de mobilização, organização do local, sinalização, segurança e demais medidas necessárias ao regular início dos serviços.

7.3. A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, podendo o prazo ser prorrogado nos casos legalmente admitidos, mediante justificativa técnica formal, autorização da autoridade competente e celebração do instrumento cabível.

7.4. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução dos serviços, fiscalização, medições, recebimento provisório e definitivo, pagamentos e demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a)** emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução contratual;
- b)** proporcionar à CONTRATADA as informações e condições necessárias à regular execução do objeto;
- c)** acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de gestor e fiscal do contrato especialmente designados;
- d)** analisar as medições apresentadas, atestar os serviços efetivamente executados e realizar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais;
- e)** comunicar formalmente à CONTRATADAS eventuais falhas, vícios, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução;
- f)** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Projeto Executivo, Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis ou determinações da fiscalização;
- g)** aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- h)** observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** executar integralmente o objeto contratado conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência, contrato e demais documentos técnicos;
- b)** fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, encargos, EPIs, sinalização e demais insumos necessários à perfeita execução da obra;
- c)** manter profissional habilitado e responsável técnico pela execução dos serviços, quando exigido pela legislação e pelo instrumento convocatório;
- d)** providenciar, quando cabível, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT correspondente à execução da obra;
- e)** cumprir as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho, legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e demais regulamentos aplicáveis;
- f)** manter o local da obra limpo, organizado, sinalizado e seguro durante toda a execução contratual;
- g)** responsabilizar-se por todos os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do contrato;
- h)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços executados com vícios, defeitos, incorreções ou em desacordo com o projeto;
- i)** permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- j)** não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratual sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE;
- k)** manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta;
- l)** apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de cumprimento das obrigações legais;
- m)** cumprir a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;
- n)** observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

10.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, desde que não comprometa a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, a qualidade dos serviços, a fiscalização contratual e o cumprimento das exigências legais.

10.3. A eventual subcontratação autorizada não afastará a responsabilidade técnica, civil, trabalhista, previdenciária, fiscal e contratual da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa, unilateralmente pelo CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A extinção contratual, devidamente motivada nos autos do processo administrativo, ocorrerá nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Executado o objeto contratual, o recebimento observará, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização municipal, mediante vistoria técnica, após comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços.

12.3. O recebimento definitivo será realizado após verificação da regularidade dos serviços, correção de eventuais pendências, apresentação da documentação exigida e comprovação de que o objeto foi executado em conformidade com o contrato, Projeto Executivo, Termo de Referência e demais documentos técnicos.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, cabendo à CONTRATADA realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

- b)** multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recusa injustificada em assinar o contrato, abandono da obra ou descumprimento grave das obrigações contratuais;
- d)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas.

13.4. As multas devidas poderão ser descontadas dos valores a pagar, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

13.5. Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração, os antecedentes da CONTRATADA e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida compensação financeira, calculada desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento da parcela.

14.2. Os encargos moratórios serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira.

14.3. O índice de compensação financeira será apurado conforme índice oficial previsto no instrumento convocatório ou, na ausência deste, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato.

15.2. Os dados pessoais eventualmente acessados somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas à execução contratual, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e boa-fé.

15.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora das hipóteses legalmente admitidas.

15.4. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados autorizados quanto aos deveres e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.5. Encerrado o tratamento dos dados, a CONTRATADA deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses legais de conservação para cumprimento de obrigação legal, regulatória ou contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a natureza, o vulto e as condições da presente contratação, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela correta execução dos serviços e pela reparação de eventuais vícios, defeitos ou danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos ou desconformidades observadas.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive perante terceiros.

17.4. O gestor e o fiscal do contrato poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno, engenharia e demais setores técnicos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Joca Claudino - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....